



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1038 - Setembro/2023  
Nota Técnica - Nº 1/2023  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 22 de Setembro de 2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**NOTA TÉCNICA Nº 1 / 2023 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Teresina-PI, 21 de Setembro de 2023**

Dispensa de inserção do documento "declaração de dispensa de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira", conforme disposição da Orientação Normativa Nº 52/AGU

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Nota Técnica com o objetivo de dispensar a elaboração de termo de adequação orçamentária nos processos resultantes de contratos administrativos de serviços: prorrogação de vigência, reajuste e repactuação.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

A Lei que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal ( LC Nº 101/00) em seu Art. 16, traz situações em que faz-se necessário a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade com o plano plurianual:

A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Sobre o mesmo tema, temos a Orientação Normativa Nº 52, aprovada por meio da Portaria AGU Nº 124 (DOU de 02/05/2014) que estabelece:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 52**

"AS DESPESAS ORDINÁRIAS E ROTINEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO, JÁ PREVISTAS NO ORÇAMENTO E DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS PREEXISTENTES, DISPENSAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS INCISOS I E II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000"

Neste sentido, a UFPI possui despesas de contratos de serviços continuados, que resultam em prorrogação de vigência, reajuste e repactuação, e que são previstas no planejamento anual da contratação (PAC - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) e no orçamento anual de cada exercício. Tais despesas se enquadram como despesas ordinárias e rotineiras, uma vez que são destinadas à manutenção das ações governamentais

preexistentes, passando apenas por um processo de renovação de vigência (prorrogações de vigência), ou reajustes e repactuações já previstas inicialmente no contrato, não sendo resultado de criação, expansão ou aperfeiçoamento.

Atualmente, uma das etapas dos processos de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação consiste no envio do processo, pela Gerência de Contratos, à Coordenadoria de Orçamento(COR)/Pró-Reitoria de Planejamento(PROPLAN), para que esta informe a disponibilidade de dotação orçamentária para o custeio das despesas. Na sequência, a COR encaminha o processo à PRAD, com a indicação de dotação orçamentária.

De posse da informação da disponibilidade orçamentária, a Prad emite uma declaração dispensando a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas, tendo em vista que são despesas ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações preexistente. A referida declaração está de acordo com o que dispõe o Art. 16 da LC Nº 101/00 e a Orientação Normativa Nº 52/AGU, subsidiada ainda pela existência de dotação orçamentária, atestada por autoridade competente. Após a emissão da declaração, a PRAD encaminha o processo à Gerência de Contratos (GECON).

### **3. ANÁLISE**

A ação da Pró-Reitoria de Administração em emitir uma declaração dispensando a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas é uma ação padrão nos autos de todo processo de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação, na qual o procedimento prévio é a indicação da dotação orçamentária pela Coordenadoria de Orçamento/PROPLAN. A Pró-Reitoria de Administração considera que, além de serem processos que tratam de despesas ordinárias e rotineiras, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações preexistentes, a manifestação da Coordenadoria de Orçamento nos referidos processos evidencia a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa durante o exercício em curso, bem como a atualização do orçamento e empenhos no início de cada exercício por meio de processos com essa finalidade.

Sendo um procedimento padrão, com rotinas pré-definidas, constata-se que a emissão de uma nota técnica com a finalidade de substituir a declaração que dispensa a elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira pelo ordenador de despesas atenderá esta fase/fluxo do processo, otimizando os trâmites e permitindo maior celeridade, uma vez que será extinta a tramitação de processo entre Coordenadoria de Orçamento - PRAD e PRAD - GECON, passando a tramitar somente entre Coordenadoria de Orçamento e GECON , fazendo-se necessário a GECON apenas anexar a nota técnica ao processo.

### **4. CONCLUSÃO:**

**Assim exposto, a partir da data de assinatura, e somente para os processos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada, a Pró-Reitoria de Administração fica dispensada de inserir o documento denominado "declaração de dispensa de elaboração de termo de adequação orçamentária e financeira" nos processos de prorrogação de vigência, reajuste e repactuação.**

**Após a manifestação quanto à existência de dotação orçamentária nos referidos processos, a Coordenadoria de Orçamento enviará de volta o processo correspondente à Gerência de Contratos, a qual providenciará a inserção da nota técnica e continuidade dos trâmites.**

**Demais processos resultantes de contratos de serviço continuado, cujo objeto possa ensejar em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, devem constar as exigências do 16 da LC Nº 101/00.**

## 5. ENCAMINHAMENTOS

Encaminha-se à Pró-reitoria de Administração para aprovação e devidos encaminhamentos junto às unidades envolvidas (Coordenadoria de Orçamento/PROPLAN, Gerência de Contratos e PRAD), bem como o registro da presente Nota Técnica, de modo a fundamentar o esclarecimento de eventuais questionamentos sobre o tema.

Assina(m) a presente Nota Técnica a equipe da Gerência de Contratos:

**Hugo Marinni Silva Alencar**

Economista

**Larissa Naiana Mendes de Sousa**

Gerente de Contratos

**De acordo. Encaminhe-se para publicação no Boletim Interno e ciência das unidades envolvidas.**

**Sâmia Alves dos Santos**

Pró-Reitora de Administração em exercício

Ato da reitoria Nº 1460/23

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:03 )*

**HUGO MARINNI SILVA ALENCAR**

*CHEFE DE DIVISAO*

*Matrícula: 1248069*

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 10:02 )*

**LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**

*GERENTE*

*Matrícula: 1638174*

*(Assinado digitalmente em 22/09/2023 09:36 )*

**SÂMIA ALVES DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A)*

*Matrícula: 1673359*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **88011b93a1**